



EXERCÍCIO DE 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019

MODALIDADE: PREGÃO Nº: 001/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020

SÍNTESE DO OBJETO: *Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.*

Rio Piracicaba
AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta Câmara Municipal, eu, **Inêz Aparecida Leite** autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Inêz Aparecida Leite
Pregoeira



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº. 008/2019

NOMEIA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeira: Inêz Aparecida Leite;

Equipe de Apoio: Lúcia Aparecida dos Santos e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

Art. 2º Fica designado como suplente da Pregoeira ou de qualquer um dos membros da equipe de apoio, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2019.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 24/10/2019

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Inovação e Legalidade!

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório do tipo Pregão Presencial para **Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital**, e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 24 de outubro de 2019.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Ética e Compromisso!



Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!

Camara Municipal de Rio Piracicaba

De: Leonardo de Castro Gomes (OSK João Monlevade)
[LeonardoC@osakaveiculos.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 17:18
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Orçamento para aquisição de veículo
Anexos: image.pdf

Boa tarde,

Segue cotação solicitada.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

LEONARDO DE CASTRO | CONSULTOR DE VENDAS LeonardoC@osakaveiculos.com.br
1 3808-1053 / 31 988771330
Av. Wilson Alvarenga 70, Carneirinhos- JM www.osakaveiculos.com.br

-----Mensagem original-----

De: scanner@gab.com.br <scanner@gab.com.br> Enviada em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 18:13
Para: Leonardo de Castro Gomes (OSK João Monlevade) <LeonardoC@osakaveiculos.com.br>
Assunto: Fax via Internet

Dados de imagem anexados.

O emissor desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal a divulgação, reprodução, distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com a Política de Segurança da Informação do Grupo Água Branca.



CÂMERA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA- MG

Objetivo: Aquisição de 01 (um) veículos zero km

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	DOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Und	Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.		R\$58.890,00	R\$ 58.890,00
VALOR TOTAL:					R\$ 58.890,00	

Leonardo de Castro
Leonardo de Castro
 Vendedor de Veículos
 OSAKA João Monlevade
 (31) 98877-1330

Alexandre Laranjeira
 Líder Comercial
 OSAKA J. MONLEVADA

OSAKA VEÍCULOS
 Av. WILSON ALVARENGA, 470, CARNEIRINHOS - JOÃO MONLEVADA/MG-
 CEP: 35.930-001 TEL: (31) 3850.1050 (31)98877.1330
 leonardoc@osakaveiculos.com.br

Deito

De: Wellington Lage [wellington.lage@embraterrvw.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 10:24
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Orçamento

Bom dia, segue orçamento conforme solicitado

Veículo : Voyage
Motor; 1.6 com 110 / 120 cv
Marca: VW
Cambio: Automático
Combustivel: Flex Gasolina / Alcool
Ano de fabricação e ano de modelo: 2019 / 2020
Cor: Prata pintura metálica

tens do carro;

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . "E-Flex" – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 2 Luzes de leitura traseiras
- . 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alarme
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- . Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Grade dianteira em preto
- . Iluminação no porta-malas
- . Limpador do para-brisa com temporizador
- . Painel de instrumentos c/ conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Retrorrefletores no para-choque traseiro
- . Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Transmissão automática de 6 velocidades
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas
- . Vidros dianteiros e traseiros elétricos Interatividade 'Media Plus'
- . Sistema de som 'Media Plus'
- . 4 alto-falantes e 2 tweeters
- . Protetor de carter e notor
- . Tapetes
- . Película de proteção solar
- . Acessorios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinete

Quito

.Valor: R\$67.990,00

Qualquer duvida favor entrar em contato

Wellington F Lage
Embraterr Automóveis Ltda
Email: Wellington.lage@embraterrvw.com.br
Tel: 31.3859.3550

Wellington F Lage

De: rodrigo.rodrigues@cvgnet.com.br
Enviado em: terça-feira, 1 de outubro de 2019 09:32
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Fwd: Re: Solicitação de Orçamento - Veículo
Anexos: Ficha técnica – Onix Plus.rtf

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Re: Solicitação de Orçamento - Veículo

Data:30/09/2019 18:30

De:rodrigo.rodrigues@cvgnet.com.br

Para::camararp@camararp.mg.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: Solicitação de Orçamento - Veículo

Data:25/09/2019 10:20

De:rodrigo.rodrigues@cvgnet.com.br

Para::Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>

Em 20/09/2019 14:18, Câmara Municipal de Rio Piracicaba escreveu:

Prezado Senhor, boa tarde!

Venho solicitar proposta de preço referente a fornecimento de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições descritas abaixo:

Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor

Depto

do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.

Cordialmente,

Inêz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353

Bom dia

Novo Onix Plus Turbo
Ano-Modelo 2020 4 Portas - Motor 1.0 Turbo AT

6 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Console central com descanso - 1 / Direção Elétrica Progressiva / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Lanterna de neblina / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla / Roda de aço 15" com calotas integrais / Sensor de estacionamento traseiro / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofixe Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Transmissão automática de 6 velocidades com opção de trocã manual de marchas "Active Select" / Travas elétricas das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", antiesmagamento e fechamento automático pela chave R\$ 61.290,000 Este modelo de veículo e preço informado no e-mail contemplará protetor de motor e Carter, para-choque na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapete, película e proteção solar nos vidros e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, na cor : Prata Switchblade

Rodrigo Rocha

tel: 31 9 92631689

Motor

Posição transversal

Cilindros 3 em linha

Comando de válvulas duplo no cabeçote

Válvulas por cilindro 4, variação de tempo

Diâmetro e curso ND

Cilindrada 999 cm³

Taxa de compressão 10,5:1

Alimentação injeção multiponto sequencial, turbo, resfriador de ar

Potência máxima (gas./álc.) 116 cv a 5.500 rpm

Torque máximo (gas./álc.) 16,3/16,8 m.kgf a 2.000 rpm

Transmissão

Tipo de caixa e marchas manual ou automática, 6

Tração dianteira

Freios

Dianteiros a disco ventilado

Traseiros a tambor

Antitravamento (ABS) sim

Direção

Sistema pinhão e cremalheira

Assistência elétrica

Suspensão

Dianteira independente, McPherson, mola helicoidal

Traseira eixo de torção, mola helicoidal

Rodas

Dimensões 6 x 15 pol (Premier: 6,5 x 16 pol)

Pneus 185/65 R 15 (Premier: 195/55 R 16)

Dimensões

Comprimento 4,474 m

Largura 1,73 m

Altura 1,47 m

Entre-eixos 2,60 m

Capacidades e peso

Tanque de combustível 44 l

Compartimento de bagagem 469 l

Peso em ordem de marcha 1.073 a 1.117 kg, conforme versão

Desempenho e consumo (gas./álc.) com caixa manual

Velocidade máxima ND

Aceleração de 0 a 100 km/h ND/9,7 s

Consumo em cidade 13,7/9,6 km/l

Consumo em rodovia 17,0/12,2 km/l

Desempenho e consumo (gas./álc.) com caixa automática

Velocidade máxima ND

Aceleração de 0 a 100 km/h ND

Consumo em cidade 12,0/8,6 km/l

Consumo em rodovia 15,7/10,9 km/l

Dados do fabricante; consumo conforme padrões do Inmetro; ND = não disponível





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

REQUISIÇÃO DE: Compra

Setor Requisitante: Gabinete do Presidente
Aplicação/Justificativa: Devido a necessidade de um veículo novo para atender a Câmara Municipal.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
01	Un.	01	Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.	R\$ 62.723,33	R\$ 62.723,33

Data: 24/10/2019


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante de **R\$62.723,33 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**

Data: 24/10/2019


INEZ APARECIDA LEITE
Diretora Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020**

Data: 24/10/2019


LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
Chefe do setor Contábil e Pessoal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2019

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº. 08, de 02 de janeiro de 2019, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto deste Pregão, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço Global", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006.

1 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 11/11/2019

HORÁRIO: até às 13h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 11/11/2019

HORÁRIO: às 14 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no através da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 - DO OBJETO

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I do presente edital.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão Participar:

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Não poderão participar deste Certame:

4.2.1 Licitante suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.1 Licitante declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.2 Licitante em falência decretada ou execução patrimonial;

4.2.3 Licitante proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.4 Licitante proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.7 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.2.8 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.9 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances.



negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) documento de identificação com foto;
- b) Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, (conforme anexo IV);
- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.12;
- e) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Comprovação de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial.

5.3 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.6. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

5.8- A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea "b" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



5.9 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como, a apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "f" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.10- Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.11 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.12 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente.

5.13 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos no item 5.2, exceto as alíneas "a" e "d", prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.14 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.15 – Após o término da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1- Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
DATA DE ABERTURA: 11/11/2019
HORÁRIO: 13h30min

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
DATA DE ABERTURA: 11/11/2019
HORÁRIO: 13h30min



6.2- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5- A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), ou por integrantes da equipe de apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, situada na Avenida Dom Joaquim Silvério, Praia, nº 174 – Rio Piracicaba/MG, no horário das 08 às 11 horas e 13 às 17 horas (horário local).

6.6- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8- Na ocasião da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e equipe de apoio deverá conferi e rubricar todas as suas folhas.

6.9- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1- O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada conforme modelo fornecido pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido modelo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item licitado, expresso em reais (R\$), devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Conter Preço total do objeto licitado.

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação.

7.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.



7.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso I deste Edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7- A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8- A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Proposta de Preços do presente edital.

7.9- O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e contera, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.6- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja



dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 90 (noventa) dias;

8.1.7- Pelo menos um atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, em características, quantidades e prazos, do objeto constante deste edital, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

8.1.8- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.1.9 - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI).

09 - DO JULGAMENTO:

9.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 – Durante a etapa de lances poderá ser permitido pela Pregoeira o uso de celulares para a consulta de preços, de forma breve. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances.

9.1.2.1 – Serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:

10.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e



superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.8- O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.9- Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.13- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.15- Nas situações previstas nos subitens 10.10 e 10.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 19, deste Edital.

10.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



11- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

11.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as micro empresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela micro empresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

12.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10 e 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

12.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

12.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



12.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

12.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

12.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja realizada a homologação do certame e firmado o contrato. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

12.9- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1- A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

13.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.



13.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, sito na Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174- CEP 35940-000, Rio Piracicaba/MG.

13.4. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

13.6.1. Por escrito, mediante protocolo na sede do Câmara Municipal de Rio Piracicaba, endereço sito à Avenida Dom Joaquim Silvério, 174, Praia – Rio Piracicaba/Minas Gerais;

13.6.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura por certificação digital do subscritor, através do email camararp@camararp.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta atestando o recebimento do arquivo pelo Pregoeiro; caso o arquivo seja encaminhado sem a assinatura por certificação digital, o email será acolhido desde que o original seja apresentado à Câmara no prazo de três dias, devidamente assinado;

13.6.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela Câmara.

13.6.4 A Câmara não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sua sede ou que não observem o item 13.6 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

13.6.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13.6.6. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.7. A falta de apresentação de razões, mencionadas nos subitem 13.4 e 13.6, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

13.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial.

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

14.1. Conforme exigência legal, a Câmara Municipal realizou pesquisa de



mercado junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa o valor de R\$ 62.723,33 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

14.2. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020**

15 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

15.1 – O licitante vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Câmara.

15.2 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência do veículo, caso este não seja compatível com o solicitado, será rejeitado e devolvido ao licitante vencedor devendo o mesmo apresentar o veículo de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pela Câmara.

15.3 - O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal, acompanhado do respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

16- DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

16.2. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.4. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

16.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à Câmara Municipal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.6. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pelo contratado em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.7. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



17.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

18. DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 19.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 13.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (31) 3854 –1353.

20.2- Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3- Acolhida a petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3- É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Rio Piracicaba - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6- O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

21.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

21.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10- Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

21.11- É facultado à Pregoeira e equipe de apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.12. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

21.13. Só serão aceito veículo zero quilômetro para o primeiro emplacamento no município de Rio Piracicaba.

21.14 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis qualquer interessado no endereço Avenida Dom Joaquim Silvério nº 174 CEP 35940-000, Rio Piracicaba/MG, nos horários de 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.camararp.mg.gov.br.

22- FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

Anexo I – Detalhamento do Objeto;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei Nº 10.520/2002;

Anexo V - Declaração de não Emprego Menor;

Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

Rio Piracicaba, 24 de outubro de 2019.


INEZ APARECIDA LEITE
Pregoeira Oficial



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019,
PREGÃO Nº 001/2019**

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.

Ética e Compromisso!



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO Nº 001/2019.

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO Nº 001/2019.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO Nº 001/2019.

Item	Quant.	Descrição minuciosa do Objeto	Valor R\$
01	01	Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.	

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____)

Marca: _____ Ano: _____ Modelo: _____



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação e o prazo para a entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

___/___/___

Assinatura e Carimbo do Proponente

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019,
PREGÃO Nº 001/2019.**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx /2019

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, n.º 136 – Bairro: Centro, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2019, Modalidade PREGÃO Nº 001/2019, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a **aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, conforme especificações constantes do Anexo I - Detalhamento do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará a contratada o valor Global de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

2.3. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que



o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

2.5. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

2.6. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto entregue, serão realizados pela Direção Geral da Câmara Municipal.

3.2. A direção Geral atestará a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.4. Qualquer tolerância por parte do Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em



hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

4.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.8. O prazo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do veículo, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para a Câmara Municipal, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades,



emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução.

5.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

6.2. O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal, acompanhado do respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.3. A Câmara Municipal não aceitará ou receberá o veículo com qualquer defeito, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no detalhamento do objeto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito à indenização, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

6.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal.

6.6. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.



7.2. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do Objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a CÂMARA MUNICIPAL recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto Anexo I – Detalhamento do Objeto.

7.4. A operação de transporte, carga e descarga do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA até a entrega do mesmo no pátio da CÂMARA MUNICIPAL.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara Municipal, a data e o horário da entrega do veículo.

7.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

7.8. A CONTRATADA deve possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional para atender a garantia prevista.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

7.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL com respeito à execução do objeto.

7.11. Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA MUNICIPAL.

7.14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto



entregue.

7.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA MUNICIPAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CÂMARA MUNICIPAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.17. Encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Emitir o Pedido de Compra.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas no Edital.

8.3. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto em conformidade com o Edital e seus anexos.

8.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do Contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações



estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.9. Arcar com obrigações de publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de



obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 008/2019, Modalidade PREGÃO nº. 001/2019, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Piracicaba, ---- de ----- de 2019.

CONTRATANTE:

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019,
PREGÃO Nº 001/2019.**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão
Presencial nº 001/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, de _____ de _____
Rio Piracicaba

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Ética e Compromisso!

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA OCASIÃO
DO CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019,
PREGÃO Nº 001/2019.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Ética e Compromisso!





**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019,
PREGÃO Nº 001/2019.**

À

Pregoeira e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 008/2019, sob a Modalidade PREGÃO Nº 001/2019, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

Ética e Compromisso!

CARIMBO E ASSINATURA

[Handwritten signature]



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 008/2019
Modalidade: Pregão nº 001/2019
Objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.
Finalidade Parecer: Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93. Aprovação do edital e seus anexos.

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o processo administrativo de licitação, Pregão nº 001/2019 tendo como finalidade a aquisição de um veículo destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como **"documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos"**.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;



- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a CPL observe a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8.666/93 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 24 de outubro de 2019.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Pregoeira e Equipe de Apoio em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 008/2019

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº 001/2019

Síntese do objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Global

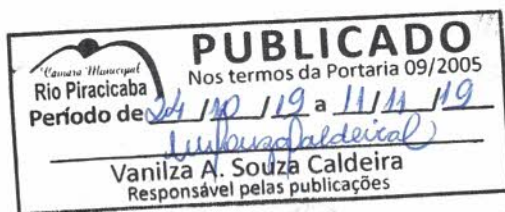
Entrega de envelopes: 11/11/2019 até as 13h30min

Abertura dos envelopes de documentação: 11/11/2019 às 14 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353.

Rio Piracicaba/MG, 24 de outubro de 2019.


INÊZ APARECIDA LEITE
Pregoeira



Camara Municipal de Rio Piracicaba



De: Amanda Rezende [amanda.empresas@hotmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 28 de outubro de 2019 13:32
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 1/2019

PR 1/2019

Aquisição de um veículo ...

CNPJ: 20.245.806/0001-57

CIDADE: FRANCA -SP

TELEFONE: (16) 3432-6055

FAX: (16) 3432-6055

E-MAIL: amanda.empresas@hotmail.com

Att,
Amanda
(16) 3432-6055

Camara Municipal de Rio Piracicaba



De: Camara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 29 de outubro de 2019 11:42
Para: 'Amanda Rezende'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 1/2019
Anexos: Licitação 008-2019 VEICULO PREGÃO.doc

Boa tarde!

Segue o edital solicitado.

Att,

Inêz Leite

(31) 3854-1353

Camara Municipal de Rio Piracicaba.

De: Amanda Rezende [mailto:amanda.empresas@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 28 de outubro de 2019 13:32
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL PR 1/2019

PR 1/2019

Aquisição de um veículo ...

CNPJ: 20.245.806/0001-57

CIDADE: FRANCA -SP

TELEFONE: (16) 3432-6055

FAX: (16) 3432-6055

E-MAIL: amanda.empresas@hotmail.com

Att,

Amanda

(16) 3432-6055

Camara Municipal de Rio Piracicaba



De: herminio@safiraveiculos.com
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 08:24
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: PREGÃO 01/2019

SOLICITO ENVIO EDITAL PREGÃO 01/2019

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 50 238 039 0001-10

HERMINIO MARQUES, DEPTO DE VENDAS FROTISTA E GOVERNOS

Herminio Marques



Livre de vírus. www.avast.com.

De: Camara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 09:21
Para: 'herminio@safiraveiculos.com'
Assunto: RES: PREGÃO 01/2019
Anexos: Licitação 008-2019 VEICULO PREGÃO.doc

Bom dia!

Segue edital conforme solicitado.

Att,

Inêz Leite

(31) 3854-1353

Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

De: herminio@safiraveiculos.com [mailto:herminio@safiraveiculos.com]
Enviada em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 08:24
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: PREGÃO 01/2019

SOLICITO ENVIO EDITAL PREGÃO 01/2019

SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ 50 238 039 0001-10

HERMINIO MARQUES, DEPTO DE VENDAS FROTISTA E GOVERNOS

herminio Marques



Livre de virus. www.avast.com.

Camara Municipal de Rio Piracicaba



De: Camara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 14:14
Para: 'wellington.lage@embraterrvw.com.br'
Assunto: Edital Pregão 001/2019
Anexos: Licitação 008-2019 VEICULO PREGÃO.doc

Boa tarde!

Segue edital solicitado.

Att,

Inêz Leite

(31) 3854-1353

Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

De: Uarley Sousa [gruposousasantos@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 14:33
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: SOLICITO EDITAL PREGAO 01/2019

	Objeto
Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	
Não Informadas	Datas
NOVA	Situação
PR/1/2019	Edital
2342797	Nº Conlicitação
-	Processo
Câmara Municipal de Rio Piracicaba	Orgão
-	Código
Rio Piracicaba - MG	Cidade
--	

<https://www.linkedin.com/in/uarleysousa/>

ADADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO:

RAZÃO SOCIAL: UARLEY DE SOUSA SANTOS 09780584617

NOME FANTASIA: GRUPO SOUSA SANTOS

CNPJ: 34.429.052/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003509379.00-10

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 85 B, BAIRRO CÔNEGO GETÚLIO

PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38.700-198

A NOSSA EMPRESA TEM O MAIOR PRAZER EM ATENDÊ - LOS!!!

Atenciosamente e desde já agradecidos!

Camara Municipal de Rio Piracicaba



De: Camara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 14:56
Para: 'Uarley Sousa'
Assunto: RES: SOLICITO EDITAL PREGAO 01/2019
Anexos: Licitação 008-2019 VEICULO PREGÃO.doc

Boa tarde!

Segue edital conforme solicitado.

Att,

Inêz Leite

(31) 3854-1353

Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

De: Uarley Sousa [mailto:gruposousasantos@gmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 14:33
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: SOLICITO EDITAL PREGAO 01/2019

Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Não Informadas

NOVA

R/1/2019

12342797

-

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

-

Rio Piracicaba - **MG**

--

<https://www.linkedin.com/in/uarleysousa/>

DADOS DA EMPRESA PARA CADASTRO:



RAZÃO SOCIAL: UARLEY DE SOUSA SANTOS 09780584617

NOME FANTASIA: GRUPO SOUSA SANTOS

CNPJ: 34.429.052/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003509379.00-10

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 85 B, BAIRRO CÔNEGO GETÚLIO

PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38.700-198

A NOSSA EMPRESA TEM O MAIOR PRAZER EM ATENDÊ - LOS!!!

Atenciosamente e desde já agradecidos!

Camara Municipal de Rio Piracicaba



De: SMART DO BRASIL [smartdobrasil7@gmail.com]
Enviado em: segunda-feira, 4 de novembro de 2019 09:22
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão nº 001/2019

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão nº 001/2019, com todas as condições para a participação.

Razão Social: SMART DO BRASIL

CNPJ: 33863833000135

CPF: 66873126691

Cidade: BELO HORIZONTE

Telefone: 31996484118

E-mail: smartdobrasil7@gmail.com

*E-mail enviado pelo Sistema Eletrônico de Retirada de Editais. Não é necessário responder.

De: strada veiculos [rafael.andrade@strada.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 7 de novembro de 2019 14:27
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão nº 001/2019

Recebi da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, o Processo Licitatório nº 008/2019 - Pregão nº 001/2019, com todas as condições para a participação.

Razão Social: strada veiculos
CNPJ: 01654749000115
CPF:
Cidade: belo horizontw
Telefone: 3134907767
✉ mail: rafael.andrade@strada.com.br

*E-mail enviado pelo Sistema Eletrônico de Retirada de Editais. Não é necessário responder.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1915169338

NOME: WELLINGTON FONSECA LAGE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M6447964 SSP MG

CPF: 934.359.166-72 DATA NASCIMENTO: 30/09/1972

FILIAÇÃO: PEDRO CANISIO DA FONSECA LAGE DOLORES FONSECA LAGE

PERMISSÃO: ACC: CALHAS: D

Nº REGISTRO: 00404773260 VALIDADE: 16/10/2024 1ª HABILITACAO: 27/05/1993

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Wellington Fonseca Lage

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSAO: 17/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Kleyverson Rezende Diretor DETRAN/MG 05519045685 MG563670665

MINAS GERAIS

PROIBIDO PLASTIFICAR 1915169338

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11 / 11 / 2019

Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

Handwritten signatures:
WFL
Inéz Aparecida Leite
Kleyverson Rezende

ANEXO IV

PROCESSO LICITATORIO N°008/2019 PREGÃO N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N° 10.520/2002

Embraterr Automóveis Ltda, CNPJ 71.106.157/0001-44, sediada a rua Irmã Aloisia, 42 Bairro Santa Bárbara – João Monlevade – MG, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n° 001/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

João Monlevade, 08 de Novembro de 2019.

Cartório 2º Ofício

EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOAO MONLEVADE

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA em testemunho da verdade.

João Monlevade/MG, 08/11/2019
SELO CONSULTA: DEU77112
CODIGO SEGURANCA: 4874812637918888
Quantidade de selos emitidos: 03
Valor: R\$ 5,30 - T.F.J.: R\$ 1,65 - Valor final: R\$ 7,10 - ISS: R\$ 0,15
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA
AAE782719



Cartório do 2º Ofício
Av. Getúlio Vargas, 5.432
Lojas 03 e 04
João Monlevade - MG

Rua Irmã Aloisia, 42
Santa Barbara –
João Monlevade – MG – 35930-144

CNPJ:71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080

emp/uf
WLG
Abreu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.106.157/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1993	
NOME EMPRESARIAL EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IRMA ALOISIA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO	
CEP 35.930-144	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@EMBRATERR.COM.BR		TELEFONE (31) 3859-3550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2019 às 08:42:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials:
W.F. 29
Apud
Duto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
PREGÃO Nº 001/2019**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede a Rua Irmã Aloisia, 42, bairro Santa Bárbara, Cidade de João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **71.106.157/0001-44**, neste ato representada pela Sr^a **Valéria Aparecida do Couto Fonseca**, portadora do documento de identidade nº **MG-4.022.860**, CPF nº **600.501.366-15**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado à Rua São Gonçalo, nº 275, bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, nomeia e constitui, seu bastante procurador o Sr^o **Wellington Fonseca Lage**, portador da cédula de identidade nº **M6447964**, CPF: nº **934.359.166-72**, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliado a Rua São Jerônimo, 157- bairro Novo Horizonte, cidade de João Monlevade, MG, CEP: 35930-082, a quem confere amplos poderes para representar perante à **Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, no que se refere ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2019, PREGÃO nº 001/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOREIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

João Monlevade, 08 de Novembro de 2019

Cartão 2º Ofício

EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860



Rua Irmã Aloisia, 42
Santa Barbara –
João Monlevade – MG – 35930-144

CNPJ: 71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CONTRATO SOCIAL

EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

Por este instrumento particular, JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, bairro Aclimação, João Monlevade-MG, portador da Carteira de Identidade nº M.922.023 emitida pela SSPMG, aos 29.08.75, e do CPF nº 026.499.346-20, nascido aos 27.04.44, em Rio Piracicaba-MG, filho de Francisco Altamirano de Barros e Rita Martins, JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Andrade, nº 334, bairro Carneirinhos, João Monlevade-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255 emitida pela SSPMG aos 27.08.73, e do CPF nº 076.248.596-53, nascido aos 20.09.38, em Bom Despacho-MG, filho de Pedro Braga do Couto e Etelvina Alexandrina de Jesus, e, EMBRATERR - EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LTDA., com sede à av. Getúlio Vargas, nº 4.375, bairro, Carneirinhos, João Monlevade-MG, com registro do comércio junto à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEM sob o nº 312.009.868/94, última alteração contratual registrada sob o nº 1.185.204, aos 12.02.93, CGC/MF nº 16.818.601./0001-46, resolvem como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

1ª.) A sociedade adotará a denominação de EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA;

2ª.) A sociedade terá sede na cidade de João Monlevade-MG, à Av. Getúlio Vargas, nº 1.923, bairro Baú;

3ª.) A sociedade terá por objeto: o comércio varejista de veículos, o comércio varejista de peças e acessório para veículos, e a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos;

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4ª.) O capital social é de CR\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros), dividido em 50.000.000 (Cinquenta milhões) de quotas, no valor de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), cada uma, e, subscritas e assim distribuídas:



Handwritten signatures and initials, including 'wfg' and 'DADA'.

CONTRATO SOCIAL
EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

- JOÃO BRAGA DO COUTO - 17.500.000 cotas, no valor de CR\$ 17.500.000.000,00 (Dezesete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros);
- JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS - 17.500.000 cotas, no valor de CR\$ 17.500.000.000,00 (Dezesete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros);
- EMBRATERR - EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LTDA. - 15.000.000 cotas, no valor de CR\$ 15.000.000.000,00 (Quinze bilhões de cruzeiros);
- TOTALIZANDO - CR\$ 50.000.000.000,00 (Cinquenta bilhões de cruzeiros);

§ ÚNICO - As quotas acima subscritas serão integralizadas aos 21 de junho de 1.993, em moeda corrente do país.

5ª.) A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social;

DA GERÊNCIA E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

6ª.) A sociedade será gerida e administrada pelos sócios JOÃO BRAGA DO COUTO e JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS em conjunto ou separadamente, conforme deliberarem, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios-gerentes o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei civil;



7ª.) É vedado expressamente aos sócios-gerentes a delegação dos poderes a eles conferidos pela cláusula 6ª. deste instrumento. Na hipótese de infringência dessa disposição responderá o delegante integralmente pelos atos praticados pelo substituto;

8ª.) Ficam os sócios-gerentes dispensados de prestar caução de seus atos de administração;

9ª.) Pelo exercício da administração, terão os sócios-gerentes direito a uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre a três partes;

§ ÚNICO - Para efeito de contabilização, o valor relativo às retiradas dos sócios-gerentes será levado à conta de despesas gerais da sociedade;

2



Handwritten signatures and initials are present over the stamps and in the right margin.

CONTRATO SOCIAL
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

10ª.) A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades aos 21/06/93, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro;

11ª.) O exercício social coincidirá com o ano civil, anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um balanço geral e uma demonstração do resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização;

DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

12ª.) A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital para efeitos fiscais;

13ª.) As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:
a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou
b) pela decisão de sócios que representem a maioria do capital;

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E FALECIMENTO DE SÓCIOS

14ª.) As quotas do capital social não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência ao sócio que permanecer, sendo-lhe assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço a preço;

15ª.) No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "de cujus". Caso não haja acordo entre o sócio sobrevivente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores do último balanço levantado para esse fim e, serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Getúlio Vargas, 5.432, Lojas 02, 03 e 04 - Carneiros
Autenticação - Conte com o original
Emot: R\$5,00; Rec: R\$0,30; ISS: R\$0,15; Taxa: R\$1,65; Tot: R\$7,10

DOUFÉ 26 MAR 2019 MONLEVADE MS

JOÃO

Entida. Proc.
 Faltas
 Main
 Tamara Lima

Selo de Fiscalização
AV. ESTÍLIO
LORAS 5.432 e 04
AUTENTICAÇÃO
GZB 47882
MONTLEVADE MS

3

[Handwritten signatures and initials]

CONTRATO SOCIAL
EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

16ª.) Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade, mediante alteração e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 15ª deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade;

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17ª.) As alterações contratuais que versem sobre a gerência, denominação, sede, objeto, destinação de lucros, aumento ou redução do capital social e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios;
SÚNICO - As alterações que versem sobre os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão de sócios que representem a maioria do capital social;

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18ª.) Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de João Monlevade-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19ª.) Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis;

20ª.) Em conformidade do disposto na Portaria DNRC nº 04, de 10 de julho de 1.980, os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram expressamente no disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1.965, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV, do artigo 74 do Decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1.966, alterado pelo Decreto nº 82.482, de 24 de outubro de 1.978, e na conformidade do artigo 2º do Decreto nº 65.400, de 13 de outubro de 1.969, e dos § 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Francisco Americo Martins de Barros
OAB-MG 45.340 - CPF 017.967.176-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Av. Getúlio Vargas, 5.432, Lojas 02, 03 e 04 - Carneirinhos
Autenticação: Compare com o original
Emol: R\$5,00; Rec: R\$0,30; ISS: R\$0,15; TFE: R\$1,00; Tol: R\$7,10

DOUÉ 26 MAR 2019 MONLEVADE MG

Enilda Bragioni de Almeida - Tabelão
Felipe Adão Assis - Tabelão - Substituto
Tâmara Lima Fonseca - Expediente

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CZB 47883

WB
unifund
Alves
Duda

CONTRATO SOCIAL
EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias da mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido registro na Junta Comercial, e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

João Monlevade, 15 de Junho de 1.993.

JOSE M. MARTINS DE BARROS

JOAO BRAGA DO COUTO

EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LTDA.

Representado pelos sócios: José Maria Tadeu Martins de Barros
João Braga do Couto, qualificados no preambulo deste contrato.

TESTEMUNHAS:

GABRIEL ARCANJO DE SOUZA
CPF: 089.288.006-68

TADEU JUSTINO PEREIRA
CPF: 199.149.896-91

Francisco América Martins de Barros
OAB-MG 45.346 - CPF 017.867.176-20





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31204147587**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**
EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

J193982498553

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	2244	1	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JOAO MONLEVADE Local
25 Abril 2019 Data
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Presidente da Comissão de Licitação
Conferido na Internet
Data 23 / 04 / 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.976-9	J193982498553	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 11 / 11 / 2019

 Presidente da Comissão de Licitação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 71.106.157/0001-44 - NIRE: 3120414758-7

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Elói, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53; **JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20; **VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua São Gonçalo, nº 275, Bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.022.860, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 600.501.366-15; e **FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº MG- 5.803.038, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 889.591.126-15. Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede social à Avenida Wilson Alvarenga, nº 700, Bairro Carneirinhos, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-480, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120414758-7, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 6523686, em 27/02/2018, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I – SEDE

A sociedade passa a ter sede e foro na rua Irmã Aloisia, nº 42, Bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-144.

II – OBJETO SOCIAL

Passa a constituir objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na na rua Irmã Aloisia, nº 42, Bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-144.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade: objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de junho de 1993, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 4.486.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), dividido em 4.486.200 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
João Braga do Couto	2.198.238	2.198.238,00	49
José Maria Tadeu Martins de Barros	2.198.238	2.198.238,00	49
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	44.862	44.862,00	1
Frederico Fonseca Martins de Barros	44.862	44.862,00	1
TOTAL	4.486.200	4.486.200,00	100

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, pessoas físicas, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas



Juízo Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juicemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10

Handwritten signatures and initials on the right margin:
- Top: "Joubert"
- Middle: "Ludney"
- Bottom: "Paula"
- Further down: "2" and "Weg"

relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa, obedecendo-se o seguinte critério: José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto ou José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ou João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros ou Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;



3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31264147667 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

Handwritten signatures and initials on the right margin.

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;

II – Pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, e nos demais casos previstos em lei se esta não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

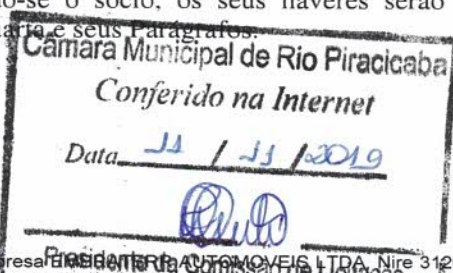
A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário, sendo que no caso de cessão das quotas do sócio minoritário Frederico Fonseca Martins de Barros, fica expresse que a preferência de aquisição será do sócio majoritário José Maria Tadeu Martins de Barros, bem como também fica expresse que no caso de cessão das quotas da sócia minoritária Valéria Aparecida do Couto Fonseca a preferência de aquisição será do sócio majoritário João Braga do Couto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com prova inequívoca de recebimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, ficando aberto o exercício do direito de preferência regulado pelo *caput* desta cláusula. Abdicando expressamente os sócios, pela ordem, do exercício de direito de preferência regulado no *caput* desta cláusula, aplica-se os parágrafos segundo e terceiro da mesma cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.



4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa **PRÉMIER RAUTOMOVEIS LTDA**, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267A06B4E70A62D65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/10

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou representante legalmente constituído, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) única via.

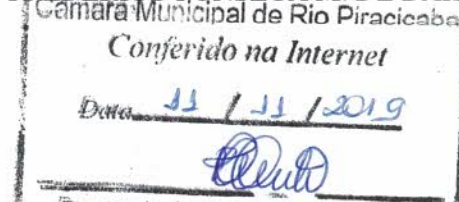
João Monlevade, 22 de Abril de 2019.

JOÃO BRAGA DO COUTO

JOSÉ MARIA T. MARTINS DE BARROS

VALÉRIA A. DO COUTO FONSECA

FREDERICO FONSECA M. DE BARROS



5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa ENBRATERRE AUTOMOVEIS LTDA, NIRE 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the page.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.976-9	J193982498553	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS
076.248.596-53	JOAO BRAGA DO COUTO
026.499.346-20	JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, de nire 3120414758-7 e protocolado sob o número 19/179.976-9 em 25/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7280056, em 26/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS
076.248.596-53	JOAO BRAGA DO COUTO
026.499.346-20	JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Handwritten signature of Marinely de Paula Bomfim
 SECRETARIA GERAL

pág. 9/10

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
 Conferido na Internet
 Data 11/11/2019

 Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura
W. L. Bomfim

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00008-2019

LICIT.: PRG 00001-2019

DATA DE ABERTURA: 11/11/2019

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
998	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	71.106.157/0001-44	Wellington Fonseca Lage	934.359.166-72	Não

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO Nº 001/2019.

PROPOSTA DE PREÇOS

João Monlevade, 08 de Novembro de 2019.

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO Nº 001/2019.**

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de PREGÃO Nº 001/2019.

Item	Quant	Descrição do Objeto	Valor R\$
01	01	Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.	R\$67.640,00

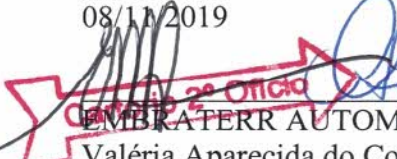
Valor da Proposta: R\$67.640,00 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Marca: VOLKSWAGEN - Ano: 2019/2020 - Modelo: VOYAGE 1.6 MSI AUTOMATICO

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação e o prazo para a entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

08/11/2019


EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860

Rua Irmã Aloisia, 42
Santa Barbara –
João Monlevade – MG – 35930-144

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RIO PIRACICABA - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOÃO MONLEVADE

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA em testemunho da verdade.

João Monlevade/MG, 08/11/2019.

SELO CONSULTA: DEU77111
CÓDIGO SEGURANÇA: 402616813622881

Assessoria Jurídica: BRUNO A. ANDRADE - Advogado

Selo: R\$ 6,30 - T.F.J. R\$ 1,66 - Valor final: R\$ 7,96 - ISS: R\$ 0,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trj.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAEL782142



CNPJ: 71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080

WLP
Luiz
AP
AP



Albino

W.P.

W.P.

W.P.

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão
LISTAGEM DE LANCES



001/001
Opção: 5801

Processo: PRC 00008-2019

Licitação: PRG 00001-2019

Item: VEICULO SEDAN ZERO QUILOMETRO

Qtde.: 1.0000

Unid. Medida: UN

Nº	Hab.	Clas.	Participante	Nº Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	1	14:38:17	64.190,0000	64.190,00	5.10	Não
2	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	1	14:50:00	62.700,0000	62.700,00	7.30	Não
3	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	1	14:50:08	0,0000	0,00	0.00	Sim



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 71.106.157/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:58 do dia 31/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2020.

Código de controle da certidão: **FB63.07D4.F5F4.1ACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:


Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



WJG

WJG
Abreu



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/09/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/12/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362834456.00-80	CNPJ/CPF: 71.106.157/0001-44	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA IRMA ALOISIA		NÚMERO: 42
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA BARBARA	CEP: 35930144
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000359561447		





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



Certidao Negativa de Debitos Municipais

Nº 0002053 / 2019

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ nº: **71.106.157/0001-44**

INSC. ESTADUAL: **36284456.00-80**

INSC. MUNICIPAL: **0000000841**

ENDereco

Rua Irmã Aloísia, Nº 42 - - Santa Bárbara - CEP: 35930144 - João Monlevade -
MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de
responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado NÃO
CONSTAR, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais.
Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta
Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDAO:

OBSERVACAO:

Joao Monlevade (MG), 23 de Outubro de 2019

Cintia Helena Angelo

Cintia Helena Angelo
Matricula 4090
Adm. de Tributos Mobiliários
Município de João Monlevade

Qualquer rasura invalida a certidao.

CERTIDAO VALIDA POR 90 DIAS

Cartório do 2º Ofício
Av. Getúlio Vargas: 5.432
Lojas 02, 03 e 04
João Monlevade - MG

João Monlevade/MG, 08/10/2019
SEGUNDO TABELADO DE NOTAS DE JOAO MONLEVADE
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s) por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado, do que dou fé.
SEL. PROX. DATA: DEUT 110
CÓDIGO DE REGISTRO: 51042012566259

Av. Getúlio Vargas: 5.432
Lojas 02, 03 e 04
João Monlevade - MG

Nº DA ETIQUETA: AA782711

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 71.106.157/0001-44
Razão Social: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA
Endereço: AV WILSON ALVARENGA 700 / CARNEIRINHOS / JOAO MONLEVADE / MG / 35930-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2019 a 25/11/2019

Certificação Número: 2019102703464682213444

Informação obtida em 06/11/2019 07:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



WS
Data
Cópia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 71.106.157/0001-44
Certidão nº: 180305739/2019
Expedição: 16/08/2019, às 07:52:24
Validade: 11/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.106.157/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cndt.tst.jus.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 71.106.157/0001-44

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 24 de Outubro de 2019 às 16:00



JOÃO MONLEVADE, 24 de Outubro de 2019 às 16:00

Código de Autenticação: 1910-2416-0012-0465-0317

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

WSP
[Assinatura]




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Rachid Veiculos Ltda, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ.04.289.177/0001-00, situada à Av. Gentil Bicalho, nº 140, bairro carneirinhos, cidade de João Monlevade, estado de Minas Gerais, atesta para os devidos fins que a Embraterr Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ. 71.106.157/0001-44, situada a Rua Irmã Aloisia, 42 , Santa Barbara, João Monlevade, MG, é nossa fornecedora de veículos iguais ou superiores aos do objeto do Processo Licitatório 008/2019, Pregão presencial nº001/2019, desde 09/03/2009, tendo, inclusive já nos fornecido um total de 34 (trinta e quatro) veículos, cujo montante dos contratos é da ordem de R\$ 1.784.000,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil reais)

Ressaltamos, ainda, que a empresa sempre cumpriu rigorosamente com suas obrigações e prazos acordados, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente, ate a presente data.

Joao Monlevade, 09 de Novembro de 2019,



Altamiro Guimarães Filho.
Rachid Veículos Ltda-04.289.177/0001-00

www.racalugueldecarros.com.br

Av. Gentil Bicalho, 140 – Bairro: JK – João Monlevade/MG – Cep: 35930-478 | Telefone: 31 3852-6406




ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO Nº 001/2019.

A **Embraterr Automóveis Ltda**, inscrito no CNPJ nº.71.106.157/0001-44, por intermédio de seu representante legal a Sr^a Valéria Aparecida do Couto Fonseca, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-4.022.860 e do CPF nº600.501.366-15 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (X).

João Monlevade, 08 de Novembro de 2019.


Carteira 2º Ofício

EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860



Carteira do 2º Ofício
Av. Getúlio Vargas, 5.432
Lojas 020304
João Monlevade, MG

Rua Irmã Aloisia, 42
Santa Barbara –
João Monlevade – MG – 35930-144

CNPJ:71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080





**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019,
PREGÃO Nº 001/2019.**

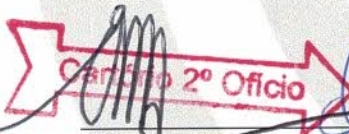
À
Pregoeira e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 008/2019, sob a Modalidade PREGÃO nº 001/2019, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Embraterr Automóveis Ltda não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 08 de Novembro de 2019


Carimbo 2º Ofício

EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860



Rua Irmã Aloisia, 42
Santa Barbara –
João Monlevade – MG – 35930-144

CNPJ:71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Handwritten signature



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2019.**

OBJETO: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal

1 - Abertura da Sessão

Às 14 horas do dia 11 de novembro de 2019, reuniram-se na Câmara Municipal de Rio Piracicaba a Pregoeira Inêz Aparecida Leite, os membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2019, e o representante identificado na listagem de presença anexa, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2019, tipo menor preço global. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão e informou aos presentes, a licitante credenciada conforme item 6.2 do Edital, constante na listagem anexa, a qual foi conferida e assinada.

2 - Da Classificação das Propostas

Em seguida, passou-se a fase de abertura do envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço. Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, constatando que a proposta estava adequada. Passou-se então a fase de lance da licitante classificada, a qual apresentou os lances conforme mapa de apuração anexo.

Depois de realizados os lances pela licitante, apurou-se o resultado conforme mapa de apuração anexo, onde constatou-se vencedora a empresa EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.

3 - Da Habilitação

Prosseguindo passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de Documentos de Habilitação, onde após análise dos documentos, a Pregoeira declarou habilitada a licitante EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Item	Quantidade	Licitante	Valor Unitário	Valor Total
01	01	EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.	R\$62.700,00	R\$62.700,00

4 - Das Ocorrências na Sessão Pública



Não Houve.

5 - Da fase de Apresentação de Recursos e da Adjudicação


Logo após a classificação do vencedor, a Pregoeira avisou que se o licitante quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Não havendo intenção do licitante em recorrer, a Pregoeira adjudicou o objeto da presente licitação em favor da empresa EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA, no valor total de R\$ R\$62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

6 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que depois de lida e aprovada por todos, foi devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo licitante.

Rio Piracicaba, 11 de novembro de 2019.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


INÊZ AP. LEITE
Pregoeira

Equipe de Apoio:


LÚCIA AP. DOS SANTOS
Membro


VANILZA A. SOUZA CALDEIRA
Membro

Licitante:


EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão



001/001
Opção: 5801

LISTA DE PARTICIPANTES CREDENCIADOS

PROCESSO: PRC 00008-2019

LICIT.: PRG 00001-2019

DATA DE ABERTURA: 11/11/2019

CÓDIGO	NOME	CPF/CNPJ	REPRESENTANTE	CPF REPRESENTANTE	ME/EPP
998	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	71.106.157/0001-44	Wellington Fonseca Lage	934.359.166-72	Não

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/11/2019

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

MUNICÍPIO DE RIO PIRACICABA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Sistema de Apuração de Pregão
LISTAGEM DE LANCES



001/001
Opção: 5801

Processo: PRC 00008-2019

Licitação: PRG 00001-2019

Item: VEICULO SEDAN ZERO QUILOMETRO

Qtde.: 1.0000

Unid. Medida: UN

Nº	Hab.	Clas.	Participante	Nº Clas.	Hora	Valor Unitário	Valor Total	% Economia	Sem Lance?
1	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	1	14:38:17	64.190,0000	64.190,00	5.10	Não
2	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	1	14:50:00	62.700,0000	62.700,00	7.30	Não
3	S	S	EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA	1	14:50:08	0,0000	0,00	0.00	Sim

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 11/11/2019

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2019

A Pregoeira da Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público a adjudicação do objeto em favor da empresa EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA, no valor total de R\$62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

Rio Piracicaba, 11 de Novembro de 2019.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

INÉZ APARECIDA LEITE
Pregoeira

Ética e Compromisso!



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 008/2019
Modalidade: Pregão nº 001/2019
Objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.
Finalidade Parecer: Art. 38, inciso VI da lei 8666/93.

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, pregão nº 001/2019 tendo como finalidade a aquisição de um veículo destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Compulsando os autos verifico que foram atendidos os prazos previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 quanto a:

- Divulgação do edital, e abertura dos envelopes;
- Prazos recursais do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02.

A Pregoeira atestou, após a análise dos custos de aquisição do item objeto da licitação, a não ocorrência de inexequibilidade em relação aos valores apurados ao final da fase de lances e, obviamente, atestou a compatibilidade do valor final apurado com aquele apurado na fase interna do certame, registrando-se, mais uma vez, que a presente análise jurídica não alcança a motivação do certame, a descrição e preços unitários, que refogem à presente análise.

Da mesma forma, a Pregoeira e a equipe de apoio, em ata de julgamento de habilitação, certificou o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital.





É de registrar ainda que, por se tratar de Licitação na modalidade Pregão, em que não houve registro de manifestação de interposição de recurso durante a sessão, se encontra preclusa qualquer manifestação neste sentido.

Diante de todo exposto, opino no sentido de que o procedimento administrativo de Licitação em questão atendeu aos requisitos legais de forma e prazo previstos na Lei 8666/93 e na Lei 10.520/02.

Ressalto por fim, que a Pregoeira e a equipe de apoio, observem a necessidade de publicidade dos atos do procedimento, notadamente aqueles atinentes à adjudicação, homologação e contratação (extrato).

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 12 de novembro de 2019.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957





HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relativamente à adjudicação promovida em favor da empresa EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA, no valor total de R\$62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

Rio Piracicaba, 13 de Novembro de 2019.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Ética e Compromisso!



MINAS GERAIS - CADENRO 2

QUERENCIA EMPRESA RURAL AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA CNPJ nº 23.590.050/0001-05 - NIRE 3120299504

SEJO PARTICIPAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA CNPJ nº 06.649.460/0001-90 - NIRE 3120690493

ALGAR TELECOM S.A. Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ/ME nº 71.208.316/0001-74 - NIRE nº 313.000.117-98

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES P.P nº 033/2019 Através de sua Procuradoria torna público que fará realizar no dia 28/11/2019, às 14:00h (quarta-feira) licitação de Medicamentos.

HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARANÉSIA - CONVOCADO PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANOS PARA A CLÍNICA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 2101010504519 entre Instituto Estadual de Florestas - IEF e VALLÉ S.A.

INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA. CNPJ/ME 16.521.155/0001-03

CONVOCAÇÃO DE REUNÃO ANUAL DE SÓCIOS Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10.406/2002, ficam convocados os Sócios do INSTITUTO CULTURAL NEWTON PAIVA FERREIRA LTDA.

CISMARG CONSORCIO INT. SAÚDE Torna público Processo Intergelenciariedade nº 02/2019 Processo 02/2019 de pessoas físicas interessadas em prestar serviços em caráter de CÍRURGAS ELETIVAS discriminadas no Anexo I de acordo com Tabela do Edital Normativo do CISMARG nº 04 de 25 outubro de 2019.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DILSON DE QUADROS GODINHO ENTRO DO EDITAL 01/2019 - PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2020

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE AVISO DE COTAÇÃO PREVIA DE 003/2019 - O Hospital Nossa Senhora da Piedade, através da sua Procurador com sede à Av. Capitão João Alves Pereira, nº 49, centro, em Elói Mendes - MG, inscrita no CNPJ nº 20.347.027/0001-62, considerando a celebração do Contrato nº 093/2019, Pratação de serviços de desmontagem e serviço de lavagem e desinfecção da caixa d'água da Câmara Municipal de São João del-Rei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019 - Edital de Contratação - Contrata: Câmara Municipal de Alfenas. Contrata: Maurício Feres Monteiro - ME, CNPJ 02.246.376/0001-06.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, torna público que fará PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 para aquisição e instalação de móveis planejados. A entrega e abertura dos envelopes está prevista para as 13h30 (treze horas e trinta minutos) do dia (vinte e nove) de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHATINS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 - Edital de Contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Guanhães.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA. Torna-se público para conhecimento de interessados a abertura do Processo nº 003/2019 - Pregão Nº 003/2019. Menor Preço por item que será realizado no dia 05 de dezembro de 2019, início da sessão pública às 15:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOIS - CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018. O Presidente César Antônio Pereira, no uso de suas atribuições legais, convoca Bruno Siqueira Andrade - Assistente Administrativo para o prazo de 30(trinta) dias da data desta publicação apresentarem os documentos relacionados no item 16.5 do edital 01/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOIS - O Presidente César Antônio Pereira, no uso de suas atribuições legais, nomeia e empossa na data de 13 de novembro de 2019 o Sr. Diógenes Claudino da Silva, CPF 014.644.606-20, C1M011.756-76 - SSP/MG, para o cargo efetivo de Assistente Técnico de Comunicação, nível V, a ser referido o Anexo I da Lei Complementar nº 63 de 10 de novembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRATICARA-MG Pregão 001/2019. Homologação. A Câmara Municipal de Rio Praticara faz tornar público que o Presidente da Mesa Diretora promoveu ato de homologação do certame relacionado à adjudicação promovida em favor da empresa EMBRATERER AUTOMÓVEIS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRATICARA-MG Pregão 001/2019. Adjudicação. A Prefeitura da Câmara Municipal de Rio Praticara torna público o seguinte objeto em favor da empresa EMBRATERER AUTOMÓVEIS LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG Pregão Preseleção 007/2019. Torna público Edital de Pregão 007/2019. Obj: futura eventual aquisição de material de consumo (pão, biscoito e mini salgadinhos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI Torna pública a celebração dos referidos ajustes. Ratificação do Processo 019/2019 Dispoma 004/2019 em 08/11/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG, torna pública que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019 - Objeto: Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. FMS/SMS. Pregão Presencial com item exclusivo para ME/EPP/COOP. cota principal e reservada e ampla participação nº 01/2019 - PAC nº 99/2019 - Objeto: Aquisição de Óleo Liquidificador de polímero.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico nº 47/2019 - PAC nº 77/2019 - RP nº 30/2019, com lotes exclusivos para ME/EPP/COOP ampla participação e com cota reservada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/MG. FMS/SMS. Pregão Eletrônico com lotes exclusivos para ME/EPP/COOP. cota principal e reservada e ampla participação nº 55/2019 - PAC nº 89/2019 - RP nº 33/2019. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de bombeamento de bomba hidráulico-com.br do Banco do Brasil S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS/MG FMS/SMS. Pregão Eletrônico com lotes exclusivos para ME/EPP/COOP. cota principal e reservada e ampla participação nº 62/2019. Objeto: Aquisição de câmara para conservação de Imunoblot.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACACIAIA AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Acaciaia Torna Público adiantamento do Pregão 055/2019 que será no dia 18/11/2019 às 10h00min, será realizada no dia 25/11/2019 às 09h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENARA/MG - pública extrato de Contrato - ref. inexigibilidade 05/2019, objetivando o fornecimento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços na área de atendimento médico, ambulatório, diagnóstico, terapia, exames de imagem como RX, tomografias e ultrassonografias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial para registro de preços nº 33/2019, do tipo menor preço item, no dia 27/11/2019, às 13h30min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELANDIA AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Andreândia Torna Público Edital de Licitação nº 001/2019. Objeto: prestação de serviços médicos, para atendimento na forma de procedimentos cirúrgicos, na especialidade de Ortopedia e Traumatologia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELANDIA RESULTADO DE EXAMES PRÉ-ADMISSÃOIS DO CONCURSO 001/2019. O Prefeito do Município de Andreândia torna público o resultado dos exames pré-admissões conforme disposto no item 15.1 do edital do Concurso Público 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELANDIA RESULTADO DE EXAMES PRÉ-ADMISSÃOIS DO PROCESSO SELETIVO 004/2019. O Prefeito do Município de Andreândia torna público o resultado dos exames pré-admissões conforme disposto no item 15.1 do edital do Processo Seletivo 004/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAI AVISO DE LICITAÇÃO PAL 131/2019 015/2019. A Prefeitura Municipal de Aracuaí, MG, torna público termos da Lei 6.666/93, PAL 131/2019 Tomada Pregão 015/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - Publicação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 158/2019. O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade pregão presencial - sistema de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2019. O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG Publicação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 158/2019. O Município de Araguari/MG torna público que fará realizar a Licitação na modalidade pregão presencial - sistema de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - Publicação do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Pregão nº 010/2019. O Município de Araguari do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praga Gáudio, nº 129, centro, CEP: 38.440-010, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ nº 16.829.540/0001-49, por meio de sua comissão permanente de licitação, instituída por meio do decreto municipal nº 007/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - Publicação do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Pregão nº 010/2019. O Município de Araguari do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praga Gáudio, nº 129, centro, CEP: 38.440-010, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ nº 16.829.540/0001-49, por meio de sua comissão permanente de licitação, instituída por meio do decreto municipal nº 007/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - Publicação do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Pregão nº 010/2019. O Município de Araguari do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praga Gáudio, nº 129, centro, CEP: 38.440-010, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ nº 16.829.540/0001-49, por meio de sua comissão permanente de licitação, instituída por meio do decreto municipal nº 007/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - Publicação do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Pregão nº 010/2019. O Município de Araguari do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praga Gáudio, nº 129, centro, CEP: 38.440-010, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ nº 16.829.540/0001-49, por meio de sua comissão permanente de licitação, instituída por meio do decreto municipal nº 007/2019.

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3201911139241025.



CONTRATO Nº 013/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, n.º 136 - Bairro: Centro, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 71.106.157/0001-44, com sede à Rua Irmã Aloisia, nº 42 - Bairro: Santa Barbara, João Monlevade/MG, neste ato representada por **VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA**, portadora do CPF n.º 600.501.366-15 e RG n.º MG-4.022.860, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 008/2019, Modalidade PREGÃO Nº 001/2019, sob a regência Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme especificações constantes do Anexo I - Detalhamento do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará a contratada o valor Global de R\$62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

2.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

2.3. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo

Confere com o Original e Dou Fé.
 Rio Piracicaba - 14/11/2019
 Inez Aparecida Leite
 Diretora Geral



que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

2.5. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

2.6. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto entregue, serão realizados pela Direção Geral da Câmara Municipal.

3.2. A direção Geral atestará a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.4. Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao

14/11/2019
Conferido com o Original e Dou Fé.

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
 camararp@camararp.mg.gov.br

cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

4.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.8. O prazo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega do veículo, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para a Câmara Municipal, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada.

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 14/11/2019

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportados pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela

[Handwritten signature]

Câmara Municipal
 Rio Piracicaba
 Ética e Compromisso!



CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

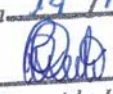
5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução.

5.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Câmara.

Confere com o Original e Dou Fê.

Rio Piracicaba 14/11/2019


Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

6.2. O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal, acompanhado do respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.3. A Câmara Municipal não aceitará ou receberá o veículo com qualquer defeito, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no detalhamento do objeto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito à indenização, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

6.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal.

6.6. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/11/2019

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

7.2. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do Objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a CÂMARA MUNICIPAL recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto Anexo I – Detalhamento do Objeto.

7.4. A operação de transporte, carga e descarga do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA até a entrega do mesmo no pátio da CÂMARA MUNICIPAL.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara Municipal, a data e o horário da entrega do veículo.

7.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

7.8. A CONTRATADA deve possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional para atender a garantia prevista.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

7.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL com respeito à execução do objeto.

7.11. Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.



7.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA MUNICIPAL.

7.14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto entregue.

7.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA MUNICIPAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CÂMARA MUNICIPAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.17. Encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pela CÂMARA MUNICIPAL.

Confere com o Original e Dou Fé.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Rio Piracicaba, 14/11/2019

8.1. Emitir o Pedido de Compra.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas no Edital.

8.3. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto em conformidade com o Edital e seus anexos.

8.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do Contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Ética e Compromisso!



pela

CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Confere com o Original e Dou

8.9. Arcar com obrigações de publicação do extrato deste Contrato.

Rio Piracicaba, 14/11/19

Inês Aparecida Leite

Diretora Geral

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

[Handwritten signature]





Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/11/19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 008/2019, Modalidade PREGÃO nº. 001/2019, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Piracicaba, 14 de novembro de 2019.


CONTRATANTE:



TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA:


VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:


Inéz Aparecida Leite
CPF: 096.717.456-28


Vanilza A. de Souza Caldeira
CPF: 032.963.726-60

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 14/11/19


Inéz Aparecida Leite
Diretora Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2019, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, MODALIDADE PREGÃO Nº 001/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADO: EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: *Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.*

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2019 a 14/05/2020

Ética e Compromisso!


INÊZ APARECIDA LEITE

Pregoeira

